

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 134/93 - (REVOGADA)

(Publicada no Diário Oficial de 27 e 28/11/1993)

A Instrução Normativa nº 84/94, com efeitos a partir de 30/04/94, determina:

- a) a prorrogação para o dia 09/11/94 o prazo de validade da Nota Fiscal de Produtor estabelecido no item 1 desta Instrução;
- b) que produtor Rural que pretender emitir a Nota Fiscal de Produtor cujo modelo foi aprovado pelo Decreto nº 3.052, de 28/04/94, antes do termo final do prazo estabelecido na alínea "a", poderá solicitar Autorização de Impressão de Documentos Fiscais na Repartição Fiscal do seu domicilio.

Esta IN foi revogada a partir de 24/09/94 pela Instrução Normativa nº 158/94, publicada no DOE de 24 e 25/09/94.

Dispõe sobre a Nota Fiscal do Produtor nos termos do Decreto 2.586 de 10/11/93.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições, e

considerando que a alteração de nº 51 do RICMS processada através Decreto 2.586, de 10/11/93 modificou significativamente a legislação pertinente à Nota Fiscal do Produtor Rural, introduzindo ao RICMS a exigência da Autorização para Impressão também para este documento fiscal;

considerando a necessidade do Produtor se adequar às novas exigências legais no tocante à impressão da Nota Fiscal;

considerando ainda, dispor a Secretaria da Fazenda destes documentos em estoque, impressos de acordo à legislação anterior a este Decreto, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO

1 - Ao contribuinte inscrito na condição de Produtor Rural, será concedido o PRAZO até 30 de abril de 1994, para que o mesmo se adéquie às novas exigências fiscais pertinentes à Nota Fiscal do Produtor.

2 - Sem prejuízo do prazo previsto no item anterior, durante a fluência do prazo estabelecido nesta instrução, o contribuinte, na medida em que as Notas Fiscais do Produtor, em seu poder, e, com base na legislação anterior, forem se esgotando, fica obrigado a solicitar Autorização para Impressão de Documento Fiscal para as próximas Notas Fiscais de Produtor que se pretenda emitir.

3 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Salvador, em 26 de novembro de 1993.

HÉLIO BOTELHO PINTO DA SILVA
Diretor